

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
Nº
046584/2022-
SEMOB-DF,
QUE
CELEBRAM
ENTRE SI O
DISTRITO
FEDERAL,
POR
INTERMÉDIO
DA SECRETARIA
DE ESTADO
DE
TRANSPORTE
E
MOBILIDADE, E
A
COMPANHIA
BRASILEIRA
DE SOLUÇÕES
EM
ENGENHARIA
LTDA, NOS
TERMOS DO
PADRÃO
Nº 13/2002.

PROCESSO
SEI-
GDF Nº [00090-
00001679/2022-
42](#).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56 localizada no SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70070-010, Brasília/DF, neste ato representada por FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 7422D, CPF nº 306.587.481-49, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas

de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.043.260/0001-20, com sede no SMAS Trecho 3, conjunto 3, Bloco B1, salas 301 a 303 Ed. The Union, Brasília/DF, CEP: 70.610-051, telefone: (61) 3963-7700, neste ato representada por JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR, portador do RG nº 4.162.818 SSP/DF e do CPF nº 556.760.731-87, na qualidade de Sócio-Diretor; em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão/adequação de serviços para execução da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro (SEI nº [116986230](#)), Planilha Orçamentária (SEI nº [116986402](#)), Memória de Cálculo (SEI nº [116986966](#)), Despacho - SEMOB/SUTER/DIATER/GEMOB (SEI nº [104421184](#)) e Despacho SEMOB/SUTER/COMAT (SEI nº [116988268](#)), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993:

Valor Original do Contrato	Acréscimo (c/BDI)	Novo Valor do Contrato	% Acréscimo
R\$ 1.519.820,65	R\$ 196.064,24	R\$ 1.715.884,89	12,90

2.2. O valor do acréscimo será de R\$ 196.064,24 (cento e noventa e seis mil sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente a um aumento de 12,90% sobre o valor original do contrato.

2.3. O valor total do contrato passará a ser R\$ 1.715.884,89 (um milhão, setecentos e quinze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

3.1.2. Programa de Trabalho: 26.782.6216.7220.7909 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - DISTRITO FEDERAL;

3.1.3. Fonte de Recursos: 161 - Ordinária Não Vinculada;

3.1.4. Natureza de Despesa: 44.90.51;

3.2. O empenho inicial é de R\$ 186.655,18 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme Nota de Empenho 2023NE00832, emitida em 12/07/2023, na modalidade Global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário assinar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao acréscimo ocorrido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro pela SEMOB.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR

Sócio-Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Elias Fernandes Junior, Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0282902-9, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 13/07/2023, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **116580532** código CRC= **7766411F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408

00090-00001679/2022-42

Doc. SEI/GDF 116580532

Criado por [0102696398](#), versão 11 por [0102696398](#) em 12/07/2023 18:08:06.